



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 753/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e Resolução nº 03/2015 do CMDCA, de 01 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011/2015 – CMAS de 03 de novembro de 2015 que comunica a diplomação e solicita a nomeação dos candidatos eleitos para a composição do Conselho Tutelar do Município de Vila Pavão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o mandato de 10/01/2016 a 10/01/2020, para compor o quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vila Pavão, os conselheiros abaixo relacionados:

I – Girliam Kloss;

II – Leni da Silva Knaak;

III – Giovana Conceição de Andrade Costa;

IV – Luana Schraiber da Silva;

V – Edilsa Fernandes dos Santos de Castro;

VI – Josiane Bichi;

VII – Laudicéia Repcke da Silva;

VIII – Ana Cláudia Alves do Nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- IX – Raquel Oliosí Lima;
- X – Maria Aparecida Schmidt Felício;
- XI – Dalza Moreira;
- XII – Mônica Maria de Araújo;
- XIII – Martim Gabret;
- XIV – Anita Queiroz dos Santos;
- XV – Fernanda Dias Colombi;
- XVI – Walquiria Paixão Lopes;
- XVII – Leidiana Medina Araújo;
- XVIII – Uerles Rosário de Melo;
- XIX – Angela Ratzke;
- XX – Erna Scneider.

Art. 2º Os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vila Pavão, ora nomeados, deverão observar a legislação federal, estadual e municipal, bem como todos os atos emanados do Poder Executivo, relacionados às atividades de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal